CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
GABINETE DO VEREADOR HENRIQUE LEAL SAMPAIO

EMENDA ADITIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI - Nº 20 DE 2023

Ementa: Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Nº 20/2023.

O Vereador **Henrique Leal Sampaio**, no uso de suas atribuições legislativas e constitucionais, constante do que regem o artigo 42, 44 e 146, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, o seguinte Projeto de Lei:

Acrescenta-se o Art. 2º - A e Paragrafo Único ao Projeto de Lei Nº 20/2023, que conterá a seguinte redação:

Art. 2 - A Excetua – se das vedações contidas nesta Lei a tradição da fogueira junina no período que compreende as festividades de São João e São Pedro, por serem reconhecidas como manifestações da cultura nacional.

Parágrafo Único Fica permitida a tradição da fogueira junina no período mencionado no caput deste artigo, autorizando aos cidadãos apenas o acendimento de fogueira em frente de sua residência ou propriedade rural.

Salgueiro – PE, 04 de Abril de 2023.

José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
GABINETE DO VEREADOR HENRIQUE LEAL SAMPAIO

JUSTIFICATIVA:

O art. 215 da Constituição Federal de 1988, dispõe dos direitos culturaise acessos às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil. Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, as Festas Juninas, realizadas anualmente no mês de junho.

As Festas Juninas são comemorações de origem europeia. Os festejos costumavam ser celebrados durante o solstício de verão – época do ano em que o sol aparece por mais tempo – e comemorava, também, o início da colheita. Como o Brasil está localizado no hemisfério sul, temos o solstício de inverno, ou seja, a duração da noite é mais longa. E também é época da colheita do milho, um dos pratos mais típicos das celebrações juninas.

Além disso, as festas brasileiras prestam homenagem a três santos católicos: Santo Antônio, comemorado no dia 13; São João Batista celebrado no dia 24; e no dia 29 é a vez de São Pedro. Os formatos das fogueiras são diferenciados por homenagem a cada santo. Na festa de Santo Antônio, a fogueira tem formato quadricular; na de São Pedro, o formato é triangular; e a festa de São João possui uma fogueira com o formato arredondado na base, formando uma pirâmide. Como conta a lenda, os fogos de artifício eram usados para despertar São João e convidá-lo para comemorar seu aniversário. Assim como as fogueiras, o barulho das bombas e rojões eram usados para espantar os maus espíritos.

A grandiosidade, magnitude, diversidade e peculiaridade das festas juninas no país as consagram como uma manifestação cultural nacional extremamente rica.

Em atendimento ao princípio da impessoalidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para que a presente proposição, de importante relevância cultural e social seja aprovada.

Salgueiro – PE, 04 de Abril de 2023.

José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim
Vereador